

PORTARIA Nº 10 / 2025

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna-MG em razão de suas atribuições legais, atendendo ao Art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itaúna-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Declara ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025 (segunda, terça e quarta-feira), não havendo expediente nos órgãos do Poder Legislativo Municipal nestas datas.

§ 1º Todos os setores da Câmara Municipal de Itaúna/MG estarão paralisados nos dias acima descritos, com exceção do serviço de vigilância/zelador, que continua em funcionamento para garantir a integridade do patrimônio público.

§ 2º Na quinta-feira, dia 06 de março de 2025, o expediente retorna ao seu horário normal.

Art. 2º A Reunião Ordinária regimentalmente designada para a terça-feira, dia 04 de março será adiantada para o dia 27 de fevereiro de 2025 - quinta-feira, às 17 h.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itaúna (MG), em 11 de fevereiro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal